



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Convênios e Contratos**

1

**TERMO DE CESSÃO UNILATERAL DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS, conforme Processo Administrativo Interno nº 1647/2017.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº: 290 – Centro, CEP 33.400-000, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar, Carteira de Identidade nº M – 1.083.665, expedida pela SSP/MG, CPF nº. 371.628.106-91, doravante denominado **CEDENTE** de outro lado a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.715.417/0001-04 sediado à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Bairro Centro, Jaboticatubas/MG, CEP: 35.830-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.708.466-04 e CI nº M-8.792.860 SSP/MG, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente instrumento, visando à cessão da servidora municipal, para prestar serviço junto ao órgão Cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a cessão da funcionária efetiva municipal **RENATA PATRÍCIA FERREIRA**, portadora da CI nº MG 16.142.230 SSP/MG, inscrita no CPF nº 091.846.976-79, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social do **CEDENTE**, para exercer o cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS do **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

2.1 Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade durante a vigência do instrumento, os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem o salário ou vencimento da servidora.

2.2 Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à **CEDENTE**.

2.3 Estar ciente de que a servidora cedida não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

2.4 Estar ciente de que a **CEDENTE**, após formal comunicação, poderá solicitar o retorno da servidora, segundo seu alvedrio.

2.5 Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela **CEDENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência de que se trata o presente termo será de 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas.




**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Convênios e Contratos**  
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**


2

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cessão.

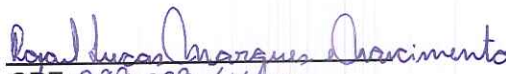
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Santa, 26 de março de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**CEDENTE**

  
**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
**ENEIMAR ADRIANO MARQUES**  
**CESSIONÁRIO**

Testemunhas:

  
CPF: 089.309.466-82

  
CPF: 029.03696-26